



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2038/2005

Dispõe sobre construção de túmulo.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

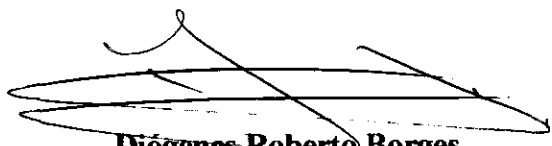
Art. 1º - Fica o Município de Canápolis autorizado a executar a construção de 01 (um) túmulo no Cemitério local, para abrigar os restos mortais da religiosa Irmã Giacinta, falecida no dia 31 de maio de 2005.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento vigente ou abertura de Crédito Especial para este fim, ficando o Poder Executivo já autorizado a abrir tal crédito até o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 16 de junho de 2005.



Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal